



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## **DECRETO Nº 8.540 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014**

Fixa desconto para o pagamento integral do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano exercício 2014, à vista e em parcela única, no percentual e prazo que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Em conformidade com o disposto no § 2º do art.31 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 039 de 22 de dezembro de 1997, com redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 175 de 04 de novembro de 2008, fica concedido o desconto de 5% ( cinco por cento) para o pagamento integral do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício 2014, à vista e em parcela única , até o dia 15 de março de 2014 ou no próximo dia útil subsequente.

**Art. 2º.** Os contribuintes que não observarem o prazo estabelecido no artigo anterior, ficarão sujeitos ao aludido tributo, sem desconto, conforme preceituado no “caput” do artigo 31 e § 1º da Lei Complementar nº 39/97.

**Art. 3º.** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementados, se necessário, para atender a tal finalidade.

**Art.4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 19 de fevereiro de 2014, 64º da Emancipação Político-Administrativa.

**PAULO FUMIO TOKUZUMI** Prefeito Municipal

**Alexandre Dias Maciel** Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**Jorge Romanos Junior** Secretário Municipal da Fazenda